



**II CONEDU**  
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

## **EDUCAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA MÃO DE OBRA INFANTO-JUVENIL NO BRASIL: UM OLHAR PARA A INFÂNCIA E SEUS DIREITOS HUMANOS VIOLADOS**

Sarita Aparecida de Oliveira Fortunato  
Universidade Tuiuti do Paraná  
[saritafortunato@uol.com.br](mailto:saritafortunato@uol.com.br)

### **Resumo:**

Este trabalho tem por finalidade apresentar os elementos teórico-metodológicos da pesquisa, em fase de desenvolvimento, oriunda da tese de doutorado em educação. O objetivo geral funda-se na análise das políticas públicas para erradicação do trabalho infantil no Brasil e a relação entre a escola, o conselho tutelar e o poder público no que diz respeito à garantia da proteção integral da infância e da adolescência. Tratar essa questão no sentido de compreendê-la com maior rigor, torna-se fator fundamental para o atendimento à infância, entendendo a educação como elemento *sine qua non* para a formação humana e para a compreensão do trabalho infantil como violação de direitos, marcado por contradições, indefinições e impasses. O desafio da educação está em conceber espaços provedores de experiências que considerem a natureza específica da infância, suas determinações culturais e seus direitos amparados pela Constituição Federal do Brasil e pela Lei nº 8.069 de 1990, do ECA. Faz-se necessário observar as condições de exploração do trabalhador adulto no seio da própria família, submetido ao desemprego, ao excesso de trabalho e/ou ao subtrabalho. Assim, a inserção precoce de crianças e adolescentes evidencia “o tolerado” – uma “ajuda” para a subsistência de todos os componentes da família. A metodologia pauta-se no método constituído pela lógica dialética, onde analisa o movimento entre teoria e os dados empíricos da pesquisa de campo. Como resultado preliminar evidencia-se a necessidade de ações efetivas, da sociedade civil e do poder público, que combatam e fiscalizem as formas de trabalho infantil no país.

**PALAVRAS-CHAVE:** Trabalho infantil, Educação, Infância, Direitos humanos.

### **Introdução**

“Dia a dia nega-se às crianças o direito de ser criança. Os fatos, que zombam desse direito, ostentam seus ensinamentos na vida cotidiana [...] Muita magia e muita sorte têm as crianças que conseguem ser crianças” (GALEANO, 1999).

O trabalho infantil e as políticas públicas para sua erradicação no Brasil constituem-se num dos temas de maior relevância no campo educacional na contemporaneidade por se tratar de uma faixa etária que está em desenvolvimento, representar o futuro da nação e do mundo e por que, cada



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

vez mais, esta faixa etária, sofre a exploração de sua condição infantil. Tratar essa questão no sentido de compreendê-la com maior rigor torna-se fator fundamental para atendimento aos direitos da criança e do adolescente como cidadãos na sociedade e nos espaços das escolas, entendendo que a educação significa formação humana.

É no seu processo de desenvolvimento que a criança constrói o conhecimento a partir das interações que estabelece com outras pessoas no ambiente que vive, sempre em situações de interação social quando surgem conflitos, ideias, dúvidas, sentimentos que se fazem presentes na trama das relações sociais e que constituem cada sujeito. O desafio da educação está justamente em conceber espaços provedores de experiências que considerem a natureza específica da infância, pois sabe-se que o desenvolvimento da criança está sempre mediatizado por determinações culturais sujeito às limitações e influências de ordem social, econômica e política postas em toda a sociedade e atualmente na sociedade contemporânea.

Assim, este estudo aborda o Ensino Fundamental do 1º ao 9º e tem como objetivo geral investigar as políticas públicas para a erradicação do trabalho infantil no Brasil, salientando a função social da escola pública no que diz respeito ao atendimento às necessidades da infância, da criança e do adolescente como cidadãos na sua formação escolar plena. Nos limites e possibilidades da investigação, o objeto de estudo - o trabalho Infantil e a função social da escola pública – traz à tona apontamentos para a compreensão do processo social e histórico da infância, bem como a compreensão crítica dos elementos que conduzem, ainda hoje, crianças para fora da escola e as fazem atuar no mundo do trabalho e do subtrabalho.

Possui como objetivos específicos: 1) compreender o processo social e histórico da infância no Brasil e a realidade vivida por crianças em idade escolar que estão fora da escola, atuando no mundo trabalho e em subtrabalho; 2) explicitar a educação básica no contexto da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional vigente no que se refere à proteção e defesa dos direitos da infância; 3) evidenciar a importância do trabalho educativo nas instituições ligadas ao ensino fundamental, em escolas públicas, referente à criança em situação de trabalho infantil e 4) investigar junto aos Conselhos Tutelares, a relação de trabalho coletivo com a escola e as ações efetivas desses órgãos em defesa do bem-estar da infância, bem



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

como a função social da escola pública diante do trabalho infantil e suas implicações na formação integral da criança.

Para atingir estes objetivos foram formuladas algumas questões norteadoras:

- Qual a real função social da escola frente à criança e ao adolescente em situação de trabalho infantil?
- A infância e a adolescência estão sendo atendidas pelo poder público no Brasil?
- Como se dá a relação de trabalho coletivo entre Escola e Conselhos Tutelares diante da erradicação do trabalho infantil?

Nesta via de raciocínio a pesquisa tem como hipótese: A exploração do trabalho infantil no Brasil ainda permanece em grande escala. E como problema: Existem políticas de ações efetivas voltadas para a erradicação do trabalho infantil no Brasil?

### **O contexto do trabalho infanto-juvenil no Brasil e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**

Diante da dinâmica do “fenômeno trabalho infantil”, faz-se necessário observar as condições de exploração do trabalhador adulto no seio da própria família, que, por muitas vezes, é submetido ao desemprego ou ao excesso de trabalho e/ou ao subtrabalho. Assim, a inserção precoce de crianças e adolescentes evidenciam “o tolerado” – uma ajuda da criança ou do adolescente para a subsistência de todos os componentes da família.

O trabalho infantil no Brasil possui marco histórico no que diz respeito à formação socioeconômica da nação, pois, suas origens se confundem com a própria formação do país. Esse marco histórico remete ao período de colonização, onde crianças negras e indígenas eram inseridas no trabalho escravo. “O longo período escravocrata favoreceu a manutenção deste quadro, que só passou a assumir feições diferenciadas (porém, não menos cruéis) a partir da incorporação de um mercado de trabalho livre, industrializado, baseado nos moldes capitalistas” (MACEIÓ, 2010).

Cabe destacar que é muito recente a preocupação com esta temática e com a produção da legislação que trata da proteção da criança e do adolescente diante da exploração da mão de obra infantil no Brasil, pois, somente na década de oitenta é que essa proteção se tornou mais expressiva



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

por motivos de diversas mobilizações sociais, as quais se refletiram nos trabalhos de elaboração da Constituição Brasileira de 1988, fixando, portanto, os princípios da proteção integral como prioridade absoluta e da tríplice responsabilidade entre família, sociedade e Estado.

Assim,

Diante da evolução na discussão da temática e avaliação crítica dos núcleos do PETI – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no país foi aprovada e publicada a portaria nº 458 de 04 de outubro de 2001 que estabelece as diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Nesta, os objetivos do programa são ampliados e consistem em retirar crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante; possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola; fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimento da criança e do adolescente por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar ao da escola; proporcionar apoio e orientação às famílias por meio de oferta de ações socioeducativas e promover e implementar programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias. Destaca-se assim, que três eixos de intervenção estão articulados nas ações do PETI, a saber: 1) Atividades socioeducativas; 2) Transferência de renda e 3) Ações socioassistenciais com foco na família, potencializando sua função protetiva e os vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 2005).

Ao considerar este pressuposto, o Programa PETI e os Fóruns Nacionais e Estaduais de Erradicação do Trabalho Infantil, juntamente com a Escola enquanto instituição político-pedagógica, responsável pela escolarização e formação plena da criança e do adolescente, são instituições fundamentais na proposição de políticas públicas para o enfrentamento desta situação. Conforme dados do IBGE/PNAD (2013), existem hoje, no Brasil, em números exatos, 3.187.838 crianças trabalhando em idade que corresponde de 5 (cinco) a 17 (anos). Desse montante, 1.057.357 crianças estão localizadas no Nordeste do país, 1.000.254 se encontram no Sudeste; 523.716 crianças na região Sul; 367.583 na região Norte; e, 238.928 no Centro- Oeste. De acordo com esses números, na Região Norte do país, 300.773 crianças estudam e 66.810 estão fora da escola; No Nordeste, 867.722 estudam e 189.635 não estudam; Na Região Sudeste 793.372 frequentam a escola e 206.882 crianças não estão matriculadas. Já, na Região Sul, 414.336 crianças estudam e 109.380 não frequentam a escola; e no Centro-Oeste, 185.039 crianças estudam e 53.889 não estudam (IBGE/PNAD, 2013).



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Os direitos sociais constituem direitos fundamentais e nessa esteira devem ser considerados como valores de uma sociedade que garante a dignidade da pessoa humana, e, principalmente, da criança e do adolescente em formação. A pobreza e a miséria são a base do problema da exclusão social e, conseqüentemente da existência do trabalho infantil, que envergonham toda a Nação. Entretanto, estudos diversos sobre a temática, têm demonstrado, com nitidez, outras causas geradoras da inserção indevida de crianças no trabalho, reitera o Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil do Paraná – FETI-PR (2013), destacando-se a nefasta herança de uma cultura que defende a cruel ideia de que o trabalho “enobrece” a criança, elaborada desde a época da escravidão, desenvolvida com a revolução industrial e incrementada a partir da imigração e expansão capitalista.

Tal “mito” é nocivo no que se refere ao avanço à erradicação das piores formas de trabalho infantil, pois vem acompanhado por outro elemento marcante na sociedade brasileira, ao longo de sua história – a pobreza extrema das famílias carentes - as quais, conseqüentemente, possuem filhos em situação de trabalho infantil. Diante disso, em se tratando da análise da situação apresentada, num contexto de população carente, Oliveira (2009) contribui afirmando que:

As estatísticas revelam que o trabalho infantil viceja nas camadas mais pobres da população como mecanismo de sobrevivência do grupo familiar. Em encontro internacional em Oslo se formulou com propriedade: o trabalho infantil é fruto da pobreza e ao mesmo tempo, gerador de pobreza, na medida em que alimenta um círculo vicioso (OLIVEIRA, 2009, p. 171).

Quando a pobreza é admitida como “fatalidade” e, sobretudo, quando a criança ou o adolescente em situação menos favorecida tem a “rua” ou o trabalho como única opção para sua sobrevivência, omitem-se os seus direitos fundamentais: o direito à escola, à saúde, ao lazer, à convivência familiar e social. Valores esses, sacrificados pelo trabalho prematuro.

A OIT - Organização Internacional do Trabalho, em 2012, afirmou a existência de 215 milhões de vítimas de trabalho infantil no mundo, sendo que destes, 115 milhões estão envolvidas com as piores formas de exploração. Um número significativo de famílias em condições de pobreza tem o trabalho infantil como fonte de renda, dificultando o acesso à educação, que, por consequência, traz no seu contexto as desigualdades regionais no que diz respeito à baixa



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

escolaridade das pessoas de referência da unidade familiar e sua influência na demanda do trabalho infantil. Esse conjunto de fatores se reflete, negativamente, na vida escolar das crianças que se encontram nessa situação.

As políticas públicas para a erradicação do trabalho infantil se mostram a favor do cumprimento de metas abrangentes de médio e longo prazos, mas, o quadro de precariedade na inserção de políticas que fiscalizem, combatam e previnam o trabalho infantil, independente do grupo etário, ainda é bastante acentuado, cruel e excludente.

### **A escola e o direito da criança à educação: infância desejada**

Sabe-se que, crianças e adolescentes que são impedidos de estudar, de frequentar uma escola de qualidade, não vivem sua infância e não desfrutam de seus direitos. Isso traz para a população infantil muita dificuldade em vivenciar experiências fundamentais para o seu desenvolvimento, além de comprometer seu desempenho escolar – condição cada vez mais necessária para a transformação dos indivíduos em cidadãos capazes de intervir na sociedade de forma crítica, responsável e produtiva. Salienta-se que a escola é o espaço científico para conferir condições de cidadania de verdadeira humanização. Assim como o hospital é o *locus* para garantir e atender com qualidade a saúde, a escola é o *locus* para desenvolver e garantir uma educação de qualidade.

Pinto (2010) explicita sobre o conteúdo da educação como ponto fundamental para a compreensão e necessidade do mesmo atender aos interesses da população que vislumbra uma transformação na vida da criança, do adolescente, do ser humano, afirmando que:

O conteúdo da educação – tal como forma – tem caráter eminentemente social e, portanto, histórico. É definido para cada situação da evolução de uma comunidade. Por conseguinte, deve atender primordialmente aos interesses da sociedade. Se esta é democrática, os interesses dominantes têm que ser os do povo, e se considerarmos um país em esforço de crescimento, tem que ser o de suas populações que anseiam por modificar sua existência (PINTO, 2010, p. 46).





## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Ainda que muitas sejam as concepções sobre a relação educação e sociedade, educação e produção da existência ou educação e atividade econômica, todas elas partilham de algumas questões indubitáveis a esta condição humana que constitui a razão de ser de toda instituição escolar: a formação humana do homem e da mulher em sua ampla dimensão, pessoal e profissional. E, neste contexto, em todo o seu significado humano e democrático, a escola é uma instituição fundamental na participação da organização e realização de diagnósticos e cadastros de crianças na situação de trabalho precoce, no fortalecimento da erradicação do trabalho infantil, propondo ações de aprimoramento, reordenamento, acompanhamento e avaliação de possíveis resultados que consolidam esta responsabilidade perante a sociedade. Ferreira (2012), corrobora com a compreensão de que a escola é *locus* de reprodução e de produção de políticas públicas, regras, normas e orientações, pois, para esta autora a escola:

Está inserida na chamada “sociedade global” aonde violentas e profundas transformações no mundo do trabalho e das relações sociais vêm causando impactos desestabilizadores à toda humanidade, e conseqüentemente, exigindo novos conteúdos de formação, novas formas de organização e gestão da educação, ressignificando o valor da teoria e da prática da administração da educação. Depreende-se daí, que de uma boa ou má administração da educação dependerá a vida futura de todos que pela escola passarem. Uma boa ou má gestão educacional exercerá uma influência relevante sobre a possibilidade de acesso às oportunidades sociais da vida em sociedade (FERREIRA, 2012, p 296).

Entre as políticas públicas voltadas para a erradicação do trabalho Infantil no Brasil, a Educação torna-se prioridade para o enfrentamento às desigualdades sociais, no sentido de que, é na escola onde as crianças e os adolescentes necessitam permanecer, desenvolvendo suas potencialidades, a socialização com seus pares, as relações saudáveis de amizade, aprendendo a “ler o mundo” por diversos pontos de vista. Este trabalho exige compromisso aos direitos das crianças e adolescentes assegurados pela Constituição Federal de 1988 e detalhados no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 – ECA, bem como a profunda reflexão sobre a função social da escola frente à situação apresentada. Entretanto, não se pode negar que a melhoria da condição social e o rompimento das barreiras culturais passam necessariamente pela educação e pela permanência da criança na escola.



# II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

## Metodologia da pesquisa

A metodologia da pesquisa pauta-se no método constituído pela lógica dialética, onde analisa o movimento entre teoria e os dados empíricos da pesquisa de campo. Utilizou-se de revisão da literatura especializada sobre crianças que se encontram em situação de trabalho infantil, a qual confirmou a necessidade dos procedimentos de investigação sobre o objeto da pesquisa. Portanto, foi realizado o estado da arte em consulta pública no Banco de Teses e Dissertações da CAPES - *Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (2011-2012)* e em revistas científicas na área da educação (1997-2014), as quais reúnem artigos que contemplam diferentes aportes teóricos ligados a vários campos do conhecimento, em sintonia com os debates da atualidade e do meio acadêmico, em níveis nacional e internacional.

A necessidade de desvelar o problema da pesquisa conduziu ao reconhecimento da existência de contradições no processo de apreensão e representação da realidade pesquisada. Nesse sentido, tanto do ponto de vista prático como do ponto de vista da teoria, o trabalho de análise dos resultados do estudo parte da concepção de práxis na filosofia materialista. Com apoio nos estudos de Kosik (2002), a práxis constitui o ponto culminante para analisar os dados coletados e trabalhar com a hipótese da pesquisa, pois a práxis “é a revelação do segredo do homem como ser ontocriativo, como ser que cria a realidade (humano-social) e que, portanto, compreende a realidade (humana e não humana, a realidade na sua totalidade)” (KOSIK, 2002, p. 222).

Com base em Vieira Pinto (1969), na metodologia da pesquisa, particularidades do método adotado são discutidas, visto que, o “viver concreto” do ser humano unifica dois momentos do processo de pesquisa, complementares e contraditórios: *a essência do raciocínio metódico*, a qual consiste na possibilidade da conquista do indivíduo ao relacionar-se com o mundo objetivo, determinada pela produção das ideias (ideia universal) a partir da experiência; e *a atividade operatória*, que desce da ideia universal ao reconhecimento do particular a que ela se aplica. Esta atividade se exprime na ação transformadora, “uma vez que não pode estar em presença do mundo, das coisas, dos fenômenos sem que a intencionalidade de sua consciência se volte para eles e os





# II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

aprenda, constituindo, ao final, ideias gerais do que existe em face do processo” (PINTO, 1969, p. 33)

Nesta concepção, a primeira categoria de reflexão por parte da pesquisadora nesse estudo, após a opção do método constituído pela lógica dialética, é “saber que sabe, porque sabe e como sabe”, com o intuito de assegurar, ao longo da pesquisa, o objeto de estudo e seus desdobramentos – o trabalho infantil, suas características no foco do pensar científico, como qualificação primeira, para se chegar à etapa da autoconsciência do processo do pensamento sobre os objetivos da pesquisa.

O trabalho de campo envolveu 30 profissionais participantes em entrevistas semiestruturadas, entre estes: 15 (quinze) profissionais da área da educação que coordenam a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, em Curitiba-Pr, nos nove Núcleos Regionais da Educação – NRES e na Secretaria Municipal da Educação; 12 (doze) Conselheiros Tutelares; (02) profissionais pertencentes à Diretoria da Proteção Integral Especial, na Fundação de Ação Social (FAS); (01) uma Procuradora Regional do Trabalho - coordenadora do *Fórum de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil* no Paraná. Em relação às crianças e aos adolescentes em situação de trabalho infantil e incluídos no PETI, realizou-se pesquisa documental nas instituições e órgãos competentes.

Como resultados preliminares, evidencia-se a necessidade de ações efetivas, da sociedade civil e do poder público, que combatam e fiscalizem as formas de trabalho infantil no país, bem como destaca-se um quadro de “fortalecimento” da desigualdade social devido a exploração da mão de obra infantil, visto que, o trabalho nesta faixa etária, possui características nocivas no que concerne aos direitos e ao desenvolvimento pleno da infância no Brasil e no mundo.

## **Considerações finais**

A investigação em desenvolvimento e acima anunciada encontra-se já num estágio possível de oferecer elementos que possam ser expostos neste congresso e submetidos à apreciação e debate dos participantes.



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

O primeiro dado estarrecedor diz respeito à espoliação da criança no quadro da falta de respeito e de dignidade que lhe é de direito. Entretanto, o número de crianças e adolescentes trabalhadores por região do Brasil, de acordo com os dados coletados pelo PNAD/ IBGE (2011), revelaram que na Região Sul do país concentra-se 592 mil crianças trabalhando nas mais diferentes atividades. Na Região Centro-Oeste, outras 592 mil crianças de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil. Na Região Norte o número de crianças trabalhando sobe para 488 milhões. Visto que, na Região Sudeste, a situação apresentada é de 1.077 milhões de crianças expostos às mais excludentes formas de trabalho infantil. E, por último, com um índice extremamente elevado de crianças e adolescente trabalhando está a Região Nordeste, com 1.284 milhões de crianças nas atividades de trabalho na infância.

Sendo assim, notou-se uma irrisória diminuição do trabalho infantil por região do Brasil, comparando a pesquisa do IBGE/PNAD de 2011 com a pesquisa de 2013 citada no decorrer deste trabalho. Neste sentido, considerado o quadro atual apresentado, coloca-se a relevante questão a ser examinada e resolvida: *Que políticas públicas estão tratando deste fato concreto que as pesquisas revelam para dirimir esta idiossincrasia brasileira de espoliação dos direitos fundamentais das crianças para o seu pleno desenvolvimento, isto é, em todas as dimensões?*

É com base na efetivação de políticas públicas direcionadas à criança “trabalhadora”, que recorre-se à importância do trabalho conjunto no que diz respeito à oferta e qualidade do ensino – aprendizagem para que as crianças possam exercer o que é seu de direito - sua permanência e melhor aproveitamento na escola. A política pública tem como objetivo primordial, assegurar os direitos dos cidadãos. O incentivo e a valorização dos participantes nesse processo: professores, pais, funcionários, equipe pedagógico-administrativa da escola e serviços especializados, demonstram a essencial contribuição de cada um e de todos, conjuntamente, na possibilidade desse trabalho. E, principalmente, ter clareza das políticas de gestão para a educação no país.

Finaliza-se afirmando que a situação da infância brasileira frente ao trabalho infantil, se mostra, ainda, muito alarmante. Entre os fatores sociais relacionados ao trabalho infanto-juvenil, se sobressai a deficiência escolar quando a realidade mostra a falta de uma escola de qualidade, de uma real possibilidade de permanência ou regresso à escola e de sucesso no ambiente escolar apontados como indutores do trabalho infantil. Tudo se completa com a ausência ou insuficiência



# II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

de políticas públicas nacionais ou regionais que se voltem para a fiscalização, para a prevenção e para o combate dos efeitos nocivos de um modelo econômico que cria e alimenta exclusões sociais, mas, políticas públicas, que, de fato, leva a atingir o objetivo precípua de erradicar o trabalho infantil no Brasil.

## Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 56/2007 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado federal, Subsecretarias de Edições Técnicas, 2008.

BRASIL. IBGE/PNAD. **Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílio sobre Trabalho Infantil.** 2011/2013. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2013/>>. Acesso em 26 de ago.2015.

BRASIL. **Trabalho Infantil:** Diretrizes para a Atenção Integral à Saúde de Crianças e Adolescentes Economicamente Ativos. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005.

FETI-PR - Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil. **Deliberação nº 132/2013 – CEDCA/PR.** Publicada no DIOE nº 9105 de 12/12/2013. Disponível em: [http://www.cedca.pr.gov.br/arquivos/File/deliberacoes2013/d132\\_2013.pdf](http://www.cedca.pr.gov.br/arquivos/File/deliberacoes2013/d132_2013.pdf) >. Acesso em: 26 de ago. 2015.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto. Gestão democrática da educação: ressignificando conceitos e possibilidades. FERREIRA, N. S. C. *Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos.* 9ª Ed. São Paulo: Cortez Editora, 2012. pp. 285-317.

GALEANO, Eduardo. **De Pernas Para o Ar:** A Escola do Mundo às Avessas. Rio de Janeiro: LP&M, 1999.

KOSIK, Karel. **Dialética do Concreto.** 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

MACEIÓ. **Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil de Maceió 2010-2013.** Prefeitura Municipal de Maceió. Secretaria Municipal de Assistência Social. Maceió, 2010.

OLIVEIRA, Oris. De. **Trabalho e Profissionalização de Adolescente.** São Paulo: LTR, 2009.

PARANÁ. **20 Anos do ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Complementar para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes. Edição Comemorativa – 2010.

PINTO, Álvaro Vieira. **Ciência e Existência.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1969.

\_\_\_\_\_. **Sete Lições sobre Educação de Adultos.** 16 ed. São Paulo: Cortez, 2010.